

Resolução nº 001/2017

Coordenação Geral, Fundação Municipal de Esportes e Comissão Regional Disciplinar de Julgamentos resolve:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO
CATEGORIA VETERANO - EDIÇÃO 2017
Equipe: **AD JARDIM PEPERI**

EMENTA: relatório do árbitro do jogo Nº 123 do Campeonato Municipal De Futebol De Campo – Edição 2017, Categoria Veterano, entre as equipes do **AD JARDIM PEPERI x ASS. CULTURAL CAXIENSE**, no dia 17 de setembro de 2017, tendo local do jogo o campo Bairro Jardim Peperi.

RELATÓRIO DA ARBITRAGEM: *Conforme segue o relatório do árbitro a onde consta: “ que o jogo não foi realizado por motivo da não marcação do campo de jogo ”*

RELATÓRIO DA COORDENAÇÃO GERAL: Conforme o Regulamento Geral e Técnico:

Artigo 2º. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Veterano e Máster obedece **às regras oficiais da modalidade adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol**, e pelo que dispuser o presente Regulamento.

Artigo 64º. Compete a Comissão de Ordem da equipe com mando de campo:

§ 1º Organizar o material necessário para os jogos, tais como 01 (um) par de redes, 04 (quatro) bolas em condições de jogo, 04 (quatro) bandeirinhas de escanteio do tamanho oficial (1,5m), mesa, 04 (quatro) a 06 (seis) cadeiras, banco de reservas e maca para eventuais socorros em campo.

§ 2º **Preparar o local de jogo, que deverá estar em perfeitas condições, como o campo marcado e as redes colocadas.**

Artigo 68º. Partida poderá ser suspensa ou interrompida por um dos seguintes motivos:

§ 1º Falta de segurança para início ou sequência da partida;

§ 2º Conflitos, distúrbios ou invasão generalizada do campo;

§ 3º **Campo não apresentar condições técnicas para a prática do futebol.**

ENQUADRAMENTO: **CBJD- Código Brasileiro de Justiça Desportiva**-Notas e legislação complementar:

Art. 211. *Deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.*

Art. 7º – Compete ao clube detentor do mando de campo:

III – providenciar, com a necessária antecedência, a marcação do campo de jogo, obedecendo, rigorosamente, às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e interdição do local, quando for o caso, até a satisfação das exigências que constem da decisão.

RELATÓRIO FINAL: diante dos fatos ocorridos aplica-se a seguinte sanção:

I – A equipe detentora do mando de campo AD Jardim Peperi a cumprimento pena do pagamento de multa no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que deverá ser realizado junto a Fundação Municipal de Desporto até dia 19 de setembro as 11:30 horas. O valor recebido será revertido na compra de materiais esportivos e destinado para entidades esportivas sem fins lucrativos credenciados ao município.

II – A equipe AD Jardim Peperi: deverá fazer o pagamento do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deverá ser realizado junto a Fundação Municipal de Desporto até dia 19/09/2017 as 11:30 horas. Valor este que será destinado a equipe de arbitragem que se apresentou para o jogo e teve despesas com o deslocamento, pelo horário de trabalho cumprido no local do jogo e a elaboração e descrição do relatório.

III – A equipe AD Jardim Peperi: Perda do mando de campo do jogo de nº 123 e para os demais jogos até o final desta competição na categoria Veterano.

IV – A equipe AD Jardim Peperi: apresentar mediante documento por escrito a organização do evento junto a Fundação Municipal de Desporto um novo local para a realização do jogo até o dia 19 de setembro as 11:30 horas.

V – Fica estabelecido que o jogo de nº 123 será realizado dia **20 de setembro de 2017 as 19:30** em local indicado pela equipe infratora.

VI – Fica estabelecido que para a equipe infratora AD Jardim Peperi poderão atuar no jogo previsto para dia 20 de setembro as 19:30 somente os atletas que se apresentaram e foram relacionados com as suas respectivas numerações na súmula do jogo no dia 17/09/2017. Para a equipe adversária fica liberada a atuação de todos os jogadores relacionado na súmula.

VII- Fica estabelecido que caso a equipe infratora AD Jardim Peperi não cumpra as medidas mencionadas dentro dos prazos estabelecidos e ou não se apresente no horário e local do jogo será caracterizado WxO e será assinalado na súmula de jogo o placar de 3x0 para a equipe adversária.

VIII- Fica estabelecido que caso a equipe adversária Associação Cultural Caxiense não se apresente no horário e local do jogo será caracterizado WxO e será assinalado na súmula de jogo o placar de 3x0 para a equipe adversária.

IX- Fica estabelecido que caso ambas as equipes mencionadas para o jogo não comparecerem, automaticamente serão eliminadas da competição e fica homologada a equipe E.C. Pérola campeã da competição.

São Miguel do Oeste, 18 de setembro de 2017.

Juliano Maurício Siebel
Diretor Presidente da FUMDESMO